



LEI Nº 1213 DE 03 DE julho DE 1989

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a construir Creche Municipal no bairro de nominado Jardim Nova Barra Sul."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a construir Creche Municipal no bairro denominado Jardim Nova Barra Sul.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Creche descrita neste artigo deverá ter capacidade para atender no mínimo 50 (cinquenta) crianças.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças, 03 de julho de 1989

CERTIDÃO

Dr. Paulo Cesar Baye de Aguiar
Prefeito Municipal

Titulo de Lei que esta lei foi
trada o 184º, 185 em li
no proprio e publicado no
mal da Câmara Municipal
03 / 07 / 1989